

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUS

No XXIII - nº 2031 – Carnaubais/RN, Sexta-feira, 03 de Janeiro de 2025 www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

\*\* Instituído pela Lei Municipal n° 037, de 03 de agosto de 2001\*\*

# ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA

#### **PODER EXECUTIVO**

GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FRANCISCO WANDERLEY MENDES

Vice-prefeito

#### PODER LEGISLATIVO

#### MESA DIRETORA - BIÊNIO 2025/2026

Presidente: Maria Eudiene da Silva Benevides Vice-Presidente: Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior 1º Secretário: Tássia Tamise Albuquerque de Sousa 2º Secretário: Joábia Mercejjany Dantas da Silva Moura

#### VEREADORES

Francisco Eduardo Menezes da Silva Jânio Carlos Menezes da Silva José Maria da Silva Soares Josimar Pereira de Souza Mário César de Albuguergue Cavalcante

#### PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto-Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr <sup>a</sup>. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr<sup>a</sup>. Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

#### **FINANCEIRO**

ATO DELEGATÓRIO: 001/2025

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** para movimentação conjunta financeira de Contas Bancárias do Poder Executivo de Carnaubais/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carnaubais/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência administrativa, garantindo maior celeridade na execução de atos financeiros e orçamentários do Município;

CONSIDERANDO que o Tesoureiro é o responsável direto pela execução e controle da movimentação financeira, possuindo conhecimento técnico específico para respaldar as decisões administrativas relacionadas às finanças públicas;

CONSIDERANDO que a assinatura conjunta entre o Prefeito e o Tesoureiro assegura maior segurança jurídica e transparência nos atos administrativos, reforçando o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as exigências normativas e de instituições financeiras que demandam assinatura conjunta de representantes legais para validação de documentos como

ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios etc.;

CONSIDERANDO a necessidade de divisão de responsabilidades na gestão pública, evitando a concentração de poderes e promovendo um sistema de governança equilibrado e eficaz;

CONSIDERANDO que o ato delegatório contribui para uma gestão financeira mais segura e responsável, em conformidade com os ditames da legislação vigente e os interesses da coletividade;

## **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor GLEISON DA SILVA FERNANDES, portador do CPF de nº 089.\*\*\*.\*\*4-32, ocupante do cargo de **Tesoureiro**, para em conjunto com a senhor GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA, **Prefeito Constitucional**, inscrito no CPF de nº 013.\*\*\*.\*\*4-70, movimentar contas bancárias da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN possui as seguintes contas, no Banco do Brasil (001): Agência 0214-3, contas listadas abaixo para movimentação:

Banco	Agencia	Conta	Descrição
BB	214-3	11.927-X	IPVA
BB	214-3	16.228-0	ROYALTEIS
BB	214-3	16.229-9	IPI

BB	214-3	20.873-6	CIDE
BB	214-3	24.724-3	SIMPLES NACIONAL
BB	214-3	27.034-2	PM CARNAUBAIS
BB	214-3	27.542-5	PM CARNAUBAIS SUSUP
BB	214-3	283.142-2	ICMS DESON
BB	214-3	29.668-6	PM CARNAUBAIS
BB	214-3	31.040-9	IMPOSTO MUNICIPAIS
BB	214-3	31.091-3	BB PREF MUNICIPAL
BB	214-3	6.089-5	PM CARNAUBAIS CONTA ÚNICA
BB	214-3	6.312-6	FPM
BB	214-3	6.314-2	PMC ROYALTEIS
BB	214-3	16.168-3	ICMS
BB	214-3	6.317-7	ITR
BB	214-3	9.366-1	FUNDO ESP, PETROLEO
BB	214-3	51.170-6	C.F.M
BB	214-3	7.502-7	PM CARNAUBAIS - SED 7.502-7
BB	214-3	52.082-9	PMC Transferencia Especiais
BB	214-3	59.807-0	PMC PAULO GUSTAVO
BB	214-3	56.561-X	PMC CONVENO 934479-2021
BB	214-3	59.808-9	PMC PAULO GUSTAVO

Art. 3º - Os poderes alcançados para este Ato são os seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recebido e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e bloquear senhas; efetuar saques-conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplic. programas repasses recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALACIO PREFEITO VALDECIR MEDEIROS DE MOURA, Gabinete do Prefeito, em 3 de Janeiro de 2025.

Gleidson Benevides de Oliveira 16º Prefeito Constitucional

ATO DELEGATÓRIO: 002/2025

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** para movimentação conjunta financeira de Contas Bancárias do Poder Executivo de Carnaubais/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carnaubais/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência administrativa, garantindo maior celeridade na execução de atos financeiros e orçamentários do Município;

CONSIDERANDO que o Tesoureiro é o responsável direto pela execução e controle da movimentação financeira, possuindo conhecimento técnico específico para respaldar as decisões administrativas relacionadas às finanças públicas;

CONSIDERANDO que a assinatura conjunta entre o Prefeito e o Tesoureiro assegura maior segurança jurídica e transparência nos atos administrativos, reforçando o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as exigências normativas e de instituições financeiras que demandam assinatura conjunta de representantes legais para validação de documentos como ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios etc.;

CONSIDERANDO a necessidade de divisão de responsabilidades na gestão pública, evitando a concentração de poderes e promovendo um sistema de governança equilibrado e eficaz;

CONSIDERANDO que o ato delegatório contribui para uma gestão financeira mais segura e responsável, em conformidade com os ditames da legislação vigente e os interesses da coletividade;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor GLEISON DA SILVA FERNANDES, portador do CPF de nº 089.\*\*\*.\*\*4-32, ocupante do cargo de **Tesoureiro**, para em conjunto com a senhor GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA, **Prefeito Constitucional**, inscrito no CPF de nº 013.\*\*\*.\*\*4-70, movimentar contas bancárias da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN possui as seguintes contas, na Caixa Econômica Federal (104): Agência 0756, contas listadas abaixo para movimentação:

Banco	Agencia	Conta	Descrição
CEF	756	10.236-1	PM CARNAUBAIS
CEF	756	1.000-9	PM CARNAUBAIS
CEF	756	177-5	PM CARNAUBAIS
CEF	756	223-2	PM CARNAUBAIS
CEF	756	237-2	PM CARNAUBAIS
CEF	756	270-4	PM CARNAUBAIS
CEF	756	285-2	PM CARNAUBAIS
CEF	756	309-3	PM CARNAUBAIS - FOPAG
CEF	756	51.177-6	PM CARNAUBAIS
CEF	756	54.965-0	PM CARNAUBAIS
CEF	756	647.154-7	PM CARNAUBAIS
CEF	756	73000001-2	PM CARNAUBAIS
CEF	756	306-9	PM CARNAUBAIS - TRIBUTOS
CEF	756	71.015-6	M. DE CARNAUBAIS - CALCAMENTO
CEF	756	71.080-6	COSIP
CEF	756	71.081-4	FPM
CEF	756	71.082-2	ROYALTEIS
CEF	756	71.084-9	ICMS
CEF	756	71.085-7	SIMPLES NACIONAL
CEF	756	672.015-3	Carnaubais Gabinete
CEF	756	71.103-9	PMC Finisa

Art. 3º - Os poderes alcançados para este Ato são os seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recebido e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques

devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e bloquear senhas; efetuar saques-conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplic. programas repasses recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALACIO PREFEITO VALDECIR MEDEIROS DE MOURA, Gabinete do Prefeito, em 3 de Janeiro de 2025.

> Gleidson Benevides de Oliveira 16º Prefeito Constitucional

ATO DELEGATÓRIO: 003/2025

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** para movimentação conjunta financeira de Contas Bancárias do Poder Executivo de Carnaubais/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carnaubais/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência administrativa, garantindo maior celeridade na execução de atos financeiros e orçamentários do Município;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal é o responsável direto por coordenar e supervisionar as ações de gestão pública relacionadas à pasta sob sua responsabilidade, possuindo conhecimento técnico específico para respaldar as decisões administrativas;

CONSIDERANDO que a assinatura conjunta entre o Prefeito e o Secretário Municipal assegura maior segurança jurídica e transparência nos atos administrativos, reforçando o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as exigências normativas e de instituições financeiras que demandam assinatura conjunta de representantes legais para validação de documentos como ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;

CONSIDERANDO a necessidade de divisão de responsabilidades na gestão pública, evitando a concentração de poderes e promovendo um sistema de governança equilibrado e eficaz;

CONSIDERANDO que o ato delegatório contribui para uma

gestão financeira mais segura e responsável, em conformidade com os ditames da legislação vigente e os interesses da coletividade;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor JOSUEL FONSECA DE MEMDONCA, portador do CPF de nº 056.\*\*\*.\*\*4-17, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Educação**, para em conjunto com a senhor GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA, **Prefeito Constitucional**, inscrito no CPF de nº 013.\*\*\*.\*\*4-70, movimentar contas bancárias da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN possui as seguintes contas, no Banco do Brasil (001): Agência 0214-3, contas listadas abaixo para movimentação:

Banco	Agenci a	Conta	Descrição
BB	214-3	1.441-9	PM CARNAUBAIS FME
BB	214-3	10.544-9	PM CARNAUBAIS PNTE
BB	214-3	12.238-6	MANUTENÇÃO T. ESCOLAR
BB	214-3	20.468-4	QSE
BB	214-3	20.686-5	PMC TRANSP. ESCOLAR - PNAT
BB	214-3	24.300-0	FUNDEB 60%
BB	214-3	26.758-9	MERENDA ECOLAR
BB	214-3	27.640-5	PTA CRECHE
BB	214-3	27.855-6	PETERN
BB	214-3	38.494-1	PMC TRASNPORTE
BB	214-3	7.121-8	PM CARNAUBAIS - PPD
BB	214-3	31.803-5	PM CARNAUBAIS - PEJA
BB	214-3	1.441-9	PM CARNAUBAIS FME
BB	214-3	10.544-9	PM CARNAUBAIS PNTE
BB	214-3	12.238-6	MANUTENÇÃO T. ESCOLAR
BB	214-3	20.468-4	QSE
BB	214-3	20.686-5	PMC TRANSP. ESCOLAR - PNAT
BB	214-3	60.672-3	PMC - ETI

Art. 3º - Os poderes alcançados para este Ato são os seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recebido e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e bloquear senhas; efetuar saques-conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplic. programas repasses recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALACIO PREFEITO VALDECIR MEDEIROS DE MOURA, Gabinete do Prefeito, em 3 de Janeiro de 2025. Gleidson Benevides de Oliveira 16º Prefeito Constitucional

ATO DELEGATÓRIO: 004/2025

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** para movimentação conjunta financeira de Contas Bancárias do Poder Executivo de Carnaubais/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carnaubais/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência administrativa, garantindo maior celeridade na execução de atos financeiros e orçamentários do Município;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal é o responsável direto por coordenar e supervisionar as ações de gestão pública relacionadas à pasta sob sua responsabilidade, possuindo conhecimento técnico específico para respaldar as decisões administrativas;

CONSIDERANDO que a assinatura conjunta entre o Prefeito e o Secretário Municipal assegura maior segurança jurídica e transparência nos atos administrativos, reforçando o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade e eficiência:

CONSIDERANDO as exigências normativas e de instituições financeiras que demandam assinatura conjunta de representantes legais para validação de documentos como ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;

CONSIDERANDO a necessidade de divisão de responsabilidades na gestão pública, evitando a concentração de poderes e promovendo um sistema de governança equilibrado e eficaz;

CONSIDERANDO que o ato delegatório contribui para uma gestão financeira mais segura e responsável, em conformidade com os ditames da legislação vigente e os interesses da coletividade;

## **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor JOSUEL FONSECA DE MEMDONCA, portador do CPF de nº 056.\*\*\*.\*\*4-17, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Educação**, para em conjunto com a senhor GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA, **Prefeito Constitucional**, inscrito no CPF de nº 013.\*\*\*.\*\*4-70, movimentar contas bancárias da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN possui as seguintes contas, na Caixa Econômica Federal (104): Agência 0756, contas listadas abaixo para movimentação:

Banco	Agenci a	Conta	Descrição
CEF	756	672.013-7	FUNDEB
CEF	756	672.014-5	QSE

Art. 3º - Os poderes alcançados para este Ato são os seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança;

receber, passar recebido e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e bloquear senhas; efetuar sagues-conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplic. programas repasses recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito: emitir comprovantes: efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALACIO PREFEITO VALDECIR MEDEIROS DE MOURA, Gabinete do Prefeito, em 3 de Janeiro de 2025.

Gleidson Benevides de Oliveira

16º Prefeito Constitucional

ATO DELEGATÓRIO: 005/2025

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** para movimentação conjunta financeira de Contas Bancárias do Poder Executivo de Carnaubais/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carnaubais/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência administrativa, garantindo maior celeridade na execução de atos financeiros e orçamentários do Município;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal é o responsável direto por coordenar e supervisionar as ações de gestão pública relacionadas à pasta sob sua responsabilidade, possuindo conhecimento técnico específico para respaldar as decisões administrativas;

CONSIDERANDO que a assinatura conjunta entre o Prefeito e o Secretário Municipal assegura maior segurança jurídica e transparência nos atos administrativos, reforçando o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as exigências normativas e de instituições financeiras que demandam assinatura conjunta de representantes legais para validação de documentos como ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;

CONSIDERANDO a necessidade de divisão de responsabilidades na gestão pública, evitando a concentração de poderes e

promovendo um sistema de governança equilibrado e eficaz;

CONSIDERANDO que o ato delegatório contribui para uma gestão financeira mais segura e responsável, em conformidade com os ditames da legislação vigente e os interesses da coletividade;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor MANOEL BENEVIDES DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF de nº 019.\*\*\*.\*\*4-01, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, para em conjunto com a senhor GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA, **Prefeito Constitucional**, inscrito no CPF de nº 013.\*\*\*.\*\*4-70, movimentar contas bancárias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN possui as seguintes contas, no Banco do Brasil (001): Agência 0214-3, contas listadas abaixo para movimentação:

Banco	Agenci a	Conta	Descrição
BB	214-3	1.207-6	BB PMC FMAS
BB	214-3	38.502-6	PCARNAUBAIS BPC ESCOLA
BB	214-3	38.509-3	PCARNAUBAIS GDF FNAS
BB	214-3	38.515-8	PCARNAUBAIS GSUAS FNAS
BB	214-3	38.523-9	PCARNAUBAIS PSB FNAS
BB	214-3	40.122-6	CARNAUBAIS CRIANÇA FELIZ
BB	4687-6	8306-2	Fundo Municipal do idoso
BB	214-3	47.129-1	CARNAUBAIS COVIDEPI
BB	4687-7	8.299-6	CONSELHO M D C A
BB	214-3	54.262-8	CARNAUBAISSBL IGD-PAB
BB	214-3	56.038-3	FMAS PSB-CRAS
BB	214-3	58.354-5	CARNAUBAISPROCAD-SUAS
BB	214-3	60.716-9	FMAS SIGTV

Art. 3º - Os poderes alcançados para este Ato são os seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recebido e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e bloquear senhas; efetuar saques-conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplic. programas repasses recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

# REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALACIO PREFEITO VALDECIR MEDEIROS DE MOURA, Gabinete do Prefeito, em 3 de Janeiro de 2025.

Gleidson Benevides de Oliveira 16º Prefeito Constitucional

ATO DELEGATÓRIO: 006/2025

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** para movimentação conjunta financeira de Contas Bancárias do Poder Executivo de Carnaubais/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carnaubais/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência administrativa, garantindo maior celeridade na execução de atos financeiros e orçamentários do Município;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal é o responsável direto por coordenar e supervisionar as ações de gestão pública relacionadas à pasta sob sua responsabilidade, possuindo conhecimento técnico específico para respaldar as decisões administrativas;

CONSIDERANDO que a assinatura conjunta entre o Prefeito e o Secretário Municipal assegura maior segurança jurídica e transparência nos atos administrativos, reforçando o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as exigências normativas e de instituições financeiras que demandam assinatura conjunta de representantes legais para validação de documentos como ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;

CONSIDERANDO a necessidade de divisão de responsabilidades na gestão pública, evitando a concentração de poderes e promovendo um sistema de governança equilibrado e eficaz;

CONSIDERANDO que o ato delegatório contribui para uma gestão financeira mais segura e responsável, em conformidade com os ditames da legislação vigente e os interesses da coletividade;

## **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor LUCAS SILVA DE MOURA, portador do CPF de nº 877.\*\*\*.\*\*4-49, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, para em conjunto com a senhor GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA, **Prefeito Constitucional**, inscrito no CPF de nº 013.\*\*\*.\*\*4-70, movimentar contas bancárias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN possui as seguintes contas, no Banco do Brasil (001): Agência 0214-3, contas listadas abaixo para movimentação:

Banco	Agenci a	Conta	Descrição
BB	214-3	11.429-4	Fundo Mul de Saude
BB	214-3	24.194-6	VIG-MS -Carnaubais
BB	214-3	26.004-5	PM CARNAUBAIS FNS
BB	214-3	27.540-9	PREF. MUN CARNAUBAIS

BB	214-3	28.045-3	FARMACIA BASICA
BB	214-3	28.047-X	M. E ALTA COMPLEXIDADE
BB	214-3	28.048-8	VIGILANCIA SANITARIA
BB	214-3	28.663-X	CARNAUB-FNS BLGES
BB	214-3	39.473-4	CARNAUB-FNSCONVENENTE
BB	214-3	58.046-5	BB PAB/MS/CARNAUBAIS
BB	214-3	7.814-X	ECD/FNS/MS
BB	214-3	41.574-X	CONV. MELHORIA SANITARIA
BB	214-3	47.638-2	FMS - F. MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 3º - Os poderes alcançados para este Ato são os seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recebido e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e bloquear senhas; efetuar sagues-conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplic. programas repasses recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALACIO PREFEITO VALDECIR MEDEIROS DE MOURA, Gabinete do Prefeito, em 3 de Janeiro de 2025.

> Gleidson Benevides de Oliveira 16º Prefeito Constitucional

ATO DELEGATÓRIO: 007/2025

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** para movimentação conjunta financeira de Contas Bancárias do Poder Executivo de Carnaubais/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carnaubais/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência administrativa, garantindo maior celeridade na execução de atos financeiros e orçamentários do Município;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal é o responsável direto por coordenar e supervisionar as ações de gestão pública relacionadas à pasta sob sua responsabilidade, possuindo conhecimento técnico específico para respaldar as decisões administrativas;

CONSIDERANDO que a assinatura conjunta entre o Prefeito e o Secretário Municipal assegura maior segurança jurídica e

transparência nos atos administrativos, reforçando o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as exigências normativas e de instituições financeiras que demandam assinatura conjunta de representantes legais para validação de documentos como ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;

CONSIDERANDO a necessidade de divisão de responsabilidades na gestão pública, evitando a concentração de poderes e promovendo um sistema de governança equilibrado e eficaz;

CONSIDERANDO que o ato delegatório contribui para uma gestão financeira mais segura e responsável, em conformidade com os ditames da legislação vigente e os interesses da coletividade;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor LUCAS SILVA DE MOURA, portador do CPF de nº 877.\*\*\*.\*\*4-49, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, para em conjunto com a senhor GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA, **Prefeito Constitucional**, inscrito no CPF de nº 013.\*\*\*.\*\*4-70, movimentar contas bancárias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN possui as seguintes contas, no Banco do Brasil (001): Agência 0214-3, contas listadas abaixo para movimentação:

Banco	Agenci a	Conta	Descrição
CEF	0756	624.004-6	FMS CARNAUBAIS - FNSBLAFB
CEF	0756	624.005-4	FMS CARNAUBAIS - FNSBLATB
CEF	0756	624.007-0	FMS CARNAUBAIS - FNSBLGES
CEF	0756	624.008-9	FMS CARNAUBAIS - FNSBLVIG
CEF	0756	624.020-8	FMS CARNAUBAIS - FNSINVAN
CEF	0756	624.022-4	FMS CT SUSCUSTEIOSUS
CEF	0756	624.024-0	FMS INVSUSINVES
CEF	0756	71.083-0	FUS
CEF	0756	71.024-5	FMS CARNAUBAIS FNSBL
CEF	0756	624.033-0	FMS PISO DA ENFERMAGEM

Art. 3º - Os poderes alcançados para este Ato são os seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recebido e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e bloquear senhas; efetuar saques-conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplic. programas repasses recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

# REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALACIO PREFEITO VALDECIR MEDEIROS DE MOURA, Gabinete do Prefeito, em 3 de Janeiro de 2025.

Gleidson Benevides de Oliveira 16º Prefeito Constitucional

ATO DELEGATÓRIO: 008/2025

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** para movimentação conjunta financeira de Contas Bancárias do Poder Executivo de Carnaubais/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carnaubais/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência administrativa, garantindo maior celeridade na execução de atos financeiros e orçamentários do Município;

CONSIDERANDO que o Tesoureiro é o responsável direto pela execução e controle da movimentação financeira, possuindo conhecimento técnico específico para respaldar as decisões administrativas relacionadas às finanças públicas;

CONSIDERANDO que a assinatura conjunta entre o Prefeito e o Tesoureiro assegura maior segurança jurídica e transparência nos atos administrativos, reforçando o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as exigências normativas e de instituições financeiras que demandam assinatura conjunta de representantes legais para validação de documentos como ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios etc.;

CONSIDERANDO a necessidade de divisão de responsabilidades na gestão pública, evitando a concentração de poderes e promovendo um sistema de governança equilibrado e eficaz;

CONSIDERANDO que o ato delegatório contribui para uma gestão financeira mais segura e responsável, em conformidade com os ditames da legislação vigente e os interesses da coletividade;

## **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor GLEISON DA SILVA FERNANDES, portador do CPF de nº 089.\*\*\*.\*\*4-32, ocupante do cargo de **Tesoureiro**, para em conjunto com a senhor GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA, **Prefeito Constitucional**, inscrito no CPF de nº 013.\*\*\*.\*\*4-70, movimentar contas bancárias da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN possui as seguintes contas, no Banco do Nordeste do Brasil (004): Agência 115, contas listadas abaixo para movimentação:

Banco	Agencia	Conta	Descrição
BNB	115	8.514-8	MUNICIPIO DE CARNAUBAIS - CIP
BNB	115	9.319-1	CIP - MUNICIPIO DE CARNAUBAIS

Art. 3º - Os poderes alcançados para este Ato são os seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recebido e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e bloquear senhas; efetuar saques-conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplic. programas repasses recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALACIO PREFEITO VALDECIR MEDEIROS DE MOURA, Gabinete do Prefeito, em 3 de Janeiro de 2025.

> Gleidson Benevides de Oliveira 16º Prefeito Constitucional

## **ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA 017/2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, a servidora **MARDJA LUMA DA SILVA SALES**, CPF: 084.735.\*\*\*-29, para exercer o cargo SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LOTADA na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Carnaubais, 03 de Janeiro 2025.

> Gleidson Benevides de Oliveira Prefeito Municipal

PORTARIA 018/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora **SAVANA PRISCILLA DOMINGOS**, CPF: 049.981.\*\*\*-88, para exercer o cargo SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSITENCIA SOCIAL, LOTADA na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSITENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Carnaubais, 03 de Janeiro 2025.

> Gleidson Benevides de Oliveira Prefeito Municipal

PORTARIA 019/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, a servidora **JOSEFA JUSALY DE MEDEIROS**, CPF: 792.102.\*\*\*-49, para exercer o cargo SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE SAUDE, LOTADA na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Carnaubais, 03 de Janeiro 2025.

> Gleidson Benevides de Oliveira Prefeito Municipal

**PORTARIA 020/2025.** 

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

## **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, a servidora **KEILA REGINA DE SOUSA BARBALHO**, CPF: 777.352.\*\*\*91, para exercer o cargo OUVIDOR GERAL, LOTADA na OUVIDORIA MUNICIPAL.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Carnaubais, 03 de Janeiro 2025.

> **Gleidson Benevides de Oliveira** Prefeito Municipal

PORTARIA 021/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** 

Art. 1º NOMEAR, o servidor **FABIO ARAUJO DE MOURA**, CPF: 074.187.\*\*\*-07, para exercer o cargo COORDENADOR DE COMPRAS, LOTADO na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Carnaubais, 03 de Janeiro 2025.

> Gleidson Benevides de Oliveira Prefeito Municipal

PORTARIA 022/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** 

Art. 1º NOMEAR, o servidor **MAGNO JOSE MARQUES DANTAS**, CPF: 672.290.\*\*\* - 59, para exercer o cargo ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LOTADO na SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Carnaubais, 03 de Janeiro 2025.

> Gleidson Benevides de Oliveira Prefeito Municipal

PORTARIA 023/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

## **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, a servidora **NOELIDA EDUARDA SIQUEIRA DE LIMA RIBEIRO**, CPF: 104.087.\*\*\*-85, para exercer o cargo COORDENADORA DE PROMOÇÃO SOCIAL, LOTADO na

SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Carnaubais, 03 de Janeiro 2025.

# Gleidson Benevides de Oliveira Prefeito Municipal

## PORTARIA 024/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

## **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, o servidor **FILIPE ARAUJO DE MOURA**, CPF: 082.644.\*\*\*-73, para exercer o cargo COORDENADOR ADMINISTRATIVO, LOTADO na SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Carnaubais, 03 de Janeiro 2025.

# Gleidson Benevides de Oliveira Prefeito Municipal

## PORTARIA 025/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

## **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, o servidor **LAERCIO SAUVINO PEREIRA**, CPF: 720.044.\*\*\*-49, para exercer o cargo COORDENADOR DE OBRAS, LOTADO na SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Carnaubais, 03 de Janeiro 2025.

> Gleidson Benevides de Oliveira Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, a servidora **LUIZA EVELLY MARQUES BEZERRA**, CPF: 707.806.\*\*\*-06, para exercer o cargo COORDENADORA DE PUBLICIDADE, LOTADA na SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Carnaubais, 03 de Janeiro 2025.

# Gleidson Benevides de Oliveira Prefeito Municipal

#### PORTARIA 027/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, o servidor **CLESIANO GALDINO DE SOUZA**, CPF: 097.525.\*\*\*-54, para exercer o cargo COORDENADOR FINANCEIRO, LOTADO na SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBUTAÇÃO.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Carnaubais, 03 de Janeiro 2025.

## Gleidson Benevides de Oliveira Prefeito Municipal

## PORTARIA 028/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

## **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, o servidor **BRUNO PEREIRA DE MELO**, CPF: 011.560.\*\*\*-32, para exercer o cargo COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, LOTADO na SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBUTAÇÃO.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Carnaubais, 03 de Janeiro 2025.

## **Gleidson Benevides de Oliveira** Prefeito Municipal

### PORTARIA 029/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, a servidora **MARA KELLY DE OLIVEIRA COSTA**, CPF: 090.457.\*\*\*-92, para exercer o cargo PROCURADORÁ ESPECIALIZADO, LOTADÁ na SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Carnaubais, 03 de Janeiro 2025.

# Gleidson Benevides de Oliveira Prefeito Municipal

## PORTARIA 030/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora **JAILMA DOS SANTOS PESSOA DOMINGOS PRAXEDES**, CPF: 064.875.\*\*\*-09, para exercer o cargo CHEFIA DE GABINETE DA OUVIDORIA, LOTADA na SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Carnaubais, 03 de Janeiro 2025.

# Gleidson Benevides de Oliveira Prefeito Municipal

## PORTARIA 031/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

## **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, a servidora MARIA THEREZA BEZERRA DOS

**SANTOS**, CPF: 102.043.\*\*\*-10, para exercer o cargo CONSULTORA JURIDICO ADMINISTRATIVO, LOTADA na SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Carnaubais, 03 de Janeiro 2025.

# **Gleidson Benevides de Oliveira** Prefeito Municipal

PORTARIA 032/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, os Servidores Públicos abaixo descriminado, para exercer os cargos de DIRETORES E VICE-DIRETORES, LOTADO na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### ESCOLA MUNICIPAL ABEL ALBERTO DA FONSCA

Diretor(a): Reinaldo Cabral da Costa

**CPF:** 022.801.\*\*\*-51

Vice-diretor(a): Maria Alcione da Silva

**CPF:** 009.170.\*\*\*-65

# ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA

Diretor(a): Eliana Bezerra Evangelista

CPF: 638.678.\*\*\*-00

# CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSEFA FRANCISCA DAS CHAGAS

Diretor(a): Eliane Ribeiro de Lima Rosa

CPF: 850.781.\*\*\*-20

Vice-diretor(a): Maria Zilda de L. Fernandes Melo

CPF: 941.544.\*\*\*-34

#### ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL

Diretor(a): Antônio Fernandes da Costa

**CPF:** 904.622.\*\*\*-72

Art. 2° - Conforme Decreto nº 009, de 29 de Julho 2024.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Carnaubais, 03 de Janeiro 2025.

# Gleidson Benevides de Oliveira Prefeito Municipal

## **LEGISLATIVO**

ATO DELEGATÓRIO: 001/2025

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** para movimentação conjunta financeira de Contas Bancárias do Poder Legislativo de Carnaubais/RN e da outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa Legislativa, em conformidade com a Ata Especial de Posse da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor BRUNO VAZ DA FONSECA, portador do CPF: 705.\*\*\*.\*\*4-00, ocupante do cargo de **Tesoureiro**, para em conjunto com a senhora MARIA EUDIENE DA SILVA BENEVIDES, **Presidente** da Mesa Diretora, inscrita no CPF: 062.\*\*\*.\*\*4-74, movimentar a conta bancária da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Carnaubais/RN possui as seguintes contas, na Caixa Econômica Federal (104), Agência 0756, Op. 006, Conta 71001-6 e Conta 343-3.

Art. 3º - Os poderes alcançados para este Ato são os seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recebido e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e bloquear senhas; efetuar saques-conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplic. programas repasses recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALACIO VEREADOR ERNESTO CARLOS DE SOUSA, Gabinete da Presidência, em 3 de Janeiro de 2025.

Maria Eudiene da Silva Benevides

Presidente

ATO DELEGATÓRIO: 002/2025

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** para movimentação conjunta financeira de Contas Bancárias do Poder Legislativo de Carnaubais/RN e da outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa Legislativa, em conformidade com a Ata Especial de Posse da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor BRUNO VAZ DA FONSECA, portador do CPF: 705.\*\*\*.\*\*4-00, ocupante do cargo de **Tesoureiro**, para em conjunto com a senhora MARIA EUDIENE DA SILVA BENEVIDES, **Presidente** da Mesa Diretora, inscrita no CPF: 062.\*\*\*.\*\*4-74, movimentar a conta bancária da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Carnaubais/RN possui a seguinte conta, no Banco do Brasil (001), Agência 0214-3, Conta 31016-6.

Art. 3º - Os poderes alcançados para este Ato são os seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recebido e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e bloquear senhas; efetuar sagues-conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplic. programas repasses recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALACIO VEREADOR ERNESTO CARLOS DE SOUSA, Gabinete da Presidência, em 3 de Janeiro de 2025.

Maria Eudiene da Silva Benevides

Presidente

**ESPAÇO EM BRANCO**